

Lei Municipal Nº 700/90

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 26/08/90

Página 28

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terras rural e da outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras rural com 24.200 m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) localizado na localidade denominada Potão, de propriedade do senhor Eldino Feldkircher, destinada à construção de um campo de futebol, para a comunidade daquela localidade.

Artigo 2º - O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1º desta Lei, é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 1990.

Izidoro Dalchiavon
Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal.